

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2019.

“Decreta a perda do Mandato Eletivo em face de cassação do mandato do Vereador Carlos Alberto da Silva da Câmara Municipal de Nova Castilho”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Considerando** que a conclusão da Comissão Processante, por unanimidade, concluiu pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO em virtude de ter o Vereador faltado com o decoro parlamentar;

**Considerando** que o processo originado pela denúncia de Partidos Políticos e por um eleitor foi lido integralmente em Plenário e aprovado por dois terços dos Vereadores da Casa, nos termos do rito estabelecido pelo Decreto-Lei 201/67;

**Considerando** que os princípios do contraditório e da ampla defesa, do devido processo legal, foram rigorosamente obedecidos, nos termos do Decreto Lei 201/67, do Regimento Interno desta Câmara Municipal,. Da Constituição Federal e dos Códigos de processo penal e Civil;

**Considerando** que o Plenário da Câmara Municipal, por 06 (seis) votos a favor dos fatos e 01 (um) voto contra, reconheceu a comprovação dos fatos e a autoria, conforme o Relatório Final exarado pela Comissão Processante no Processo 001/2019 em desfavor do Vereador Carlos Alberto da Silva;

**Considerando** que o Regimento Interno desta Câmara, em seu artigo 79, § 6.º, inciso XXX, estabelece que compete ao Presidente da Câmara declarar a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

**Artigo 1º** - Fica decretado a perda do mandato eletivo do Vereador Carlos Alberto da Silva, com fundamento no parecer elaborado pela Comissão Processante nos autos do Processo n.º 001/2019 por conduta incompatível com o decoro parlamentar constante do artigo 8.º, XII, da Lei Orgânica do Município de Nova Castilho e artigo 30, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos da decisão proferida pelo Plenário desta Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 16 de Maio de 2019.

**VAGNER LUIZ LONGHINI**  
**Presidente**

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

**ANGELO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**